

Ofício nº 009/2021

Guaporé, 28 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação e votação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Legislativa n. **01/2023** que CRIA O PROJETO “PODER LEGISLATIVO CONTRIBUINDO NA EDUCAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da proposta ora apresentada.

Atenciosamente

Alessandro Eduardo de Almeida
Presidente

Antonio José Pandolfo
Vice-Presidente

Valcir Antonio Fanton
Secretário

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01/2023

CRIA O PROJETO “O PODER LEGISLATIVO CONTRIBUINDO NA EDUCAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ EM EXERCÍCIO faz saber que por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “O PODER LEGISLATIVO CONTRIBUINDO NA EDUCAÇÃO”, com o intuito de aproximar a Câmara de Vereadores de Guaporé aos alunos das escolas do município, através da realização de palestras/seminário/eventos a serem ministrados pelos Vereadores da Casa Legislativa, para educação política do aluno, através de programas voltados para cidadania política e educação para a democracia.

Art. 2º As palestras terão como temas o funcionamento e a importância do Poder Legislativo; o papel do Vereador; o processo democrático de escolha dos representantes do povo; a tripartição de poderes constitucionalmente prevista; bem como assuntos correlatos, desde que apartidários.

Parágrafo único: Para a organização dos eventos, a Mesa Diretora deverá oportunizar a inscrição do Vereador que queira ministrar as palestras a que se refere esta lei, cuja inscrição deverá se dar no prazo de até 10 dias a contar da respectiva comunicação.

Art. 3º As aulas serão ministradas às escolas pertencentes ao Município de Guaporé, quais sejam, Estadual de Ensino Médio Bandeirante; Escola Estadual de Ensino Médio Frei Caneca; Escola Estadual de Ensino Fundamental Félix Engel Filho; Escola Municipal de Ensino Fundamental Jairo Brum; Escola Municipal de Ensino

Fundamental Alexandre Bacchi; Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição; Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaida Zanon; Colégio Scalabrini; Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé; Escola Sementes do Amanhã; Escola Aurora; bem como eventual nova escola a ser constituída; para os alunos das séries do 5º ao 9º ano, bem como ao ensino médio.

Parágrafo único: Para a realização das palestras/seminários a que se refere esta lei, as escolas deverão previamente autorizar a sua realização, dentro de um cronograma que não atrapalhe as suas atividades corriqueiras.

Art. 4º Após serem ministradas as palestras, será efetuada uma condecoração para entrega de certificados aos alunos e professores participantes.

§1º: Para a entrega dos certificados, será efetuado um cronograma prévio que englobará, preferencialmente, uma turma por sessão plenária.

§2º: Os certificados conterão os seguintes dizeres:

“Certificado de Participação

A Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé confere o presente certificado a NOME DO ALUNO/PROFESSOR por sua participação, colaboração e envolvimento nos temas abordados na palestra O PODER LEGISLATIVO CONTRIBUINDO NA EDUCAÇÃO, ajudando a transformar jovens em cidadãos exemplares na comunidade, totalizando XX horas”.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Guaporé, 28 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM Nº 01/2023

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01/2023

CRIA O PROJETO “O PODER LEGISLATIVO
CONTRIBUINDO NA EDUCAÇÃO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Legislativa visa aproximar a Câmara de Vereadores de Guaporé aos alunos das escolas do município, através da realização de palestras/seminário/eventos a serem ministrados pelos Vereadores da Casa Legislativa, para educação política do aluno, através de programas voltados para cidadania política e educação para a democracia.

Isso proporcionará a aproximação das crianças e jovens no entendimento das funções do Poder Legislativo, das atribuições dos Vereadores, do cumprimento dos deveres de bom cidadão, revelando a importância do Poder Legislativo e sua representação do povo, de forma a complementar o entendimento e aprofundar o estudo escolar.

À consideração dos Senhores Edis.